

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 3030.10, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.
ORIGEM: EXECUTIVO MUNICIPAL

Autoriza o Município a receber em doação uma área de terras com a superfície de 4.000,00m², para o fim específico de construção de um ginásio poliesportivo anexo à Escola Municipal de Ensino Fundamental Fidêncio Battisti, bem como para atividades diversas, desde que comprovado o interesse público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação o terreno urbano a seguir descrito:

1.1 Uma área de terras com a superfície de 4.000,00m² (quatro mil metros quadrados) medindo 50,00m de profundidade, para dentro da propriedade e 80,00m no alinhamento com terreno de propriedade do Município de Progresso, sem edificações, localizada no Município de Progresso, na estrada Velha Municipal, integrante da área maior de 37.991,65 m², registrada no Registro de Imóveis de Lajeado sob matrícula nº 59.818, livro nº 02, fls 01, de propriedade de João Antonio Brunetto (sucessão) e Zulmira Teresinha Manini Brunetto.

Art. 2º. O Município aceita a doação pelo modo em que será feita, comprometendo-se a utilizar o bem doado exclusivamente para a construção de um ginásio poliesportivo, anexo à Escola Municipal de Ensino Fundamental Fidêncio Battisti, bem como para atividades diversas, desde que comprovado o interesse público.

Art. 3º. O Município deverá arcar com todos os custos de impostos existentes sobre o bem doado, bem como com valores oriundos de mapeamento, demarcação e transferência do imóvel e qualquer despesa pertinente, a partir da data de assinatura do Termo de Doação anexo à presente Lei.

Art. 4º. Em caso de realização de processo de loteamento da área de 37.991,65 m², registrada no Registro de Imóveis de Lajeado sob nº 59.818, livro nº 02, fls 01, por parte dos proprietários, o Município compromete-se em aceitar o bem doado, em adiantamento como área institucional.

Parágrafo único - Quando do processo de loteamento, caso a área do terreno doado de 4.000,00 m² fique aquém da quantidade de metragem exigida pela legislação pertinente para destinação de área institucional, o proprietário deverá, em acordo com a equipe técnica do Município, disponibilizar outro espaço que venha a se somar esta e assim cumprir integralmente o que preceitua a legislação que dispõe sobre o fracionamento de solo.

Art. 5º - A Presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO,
Em 18 de agosto de 2025.

PAULO GILBERTO SCHMITT
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Secretaria de Administração e Planejamento

MENSAGEM JUSTIFICATIVA N° 3023.10/2025.
Ao Projeto de Lei N° 3030.10/2025.

Progresso, 18 de agosto de 2025.

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores:

Encaminhamos o presente Projeto, que busca autorização dos Nobres Edis dessa Casa Legislativa para que o Município possa receber em doação uma área de terras com a superfície de 4.000m², de propriedade de Zulmira Teresinha Manini Brunetto e sucessão de João Antonio Brunetto, anexa ao terreno onde está edificada a Escola Municipal de Ensino Fundamental Fidêncio Battisti.

A matéria em pauta visa revestir o ato de doação de toda a legalidade necessária, para que o Município possa incorporar o referido imóvel ao patrimônio público e assim prosseguir com a construção de um ginásio poliesportivo junto ao educandário supra mencionado.

Justificamos a importância do feito, tendo em vista que se trata de área doada, sem qualquer custo de aquisição por parte do Poder Público. Em contrapartida será oferecida a garantia aos doadores de que, futuramente, quando do loteamento da área, o imóvel doado seja aceito pelo Município como área institucional, consoante previsto na legislação que trata de parcelamento de solo. Caso essa quantidade de área não seja suficiente para atender à legislação que rege o assunto, os proprietários deverão disponibilizar outro espaço, a fim de que, somado ao terreno doado, atenda integralmente às disposições legais.

Ressaltamos que o Prefeito Municipal, juntamente com a equipe técnica de engenharia e administrativa, participou de reunião com a registradora do Registro de Imóveis de Lajeado e seu corpo técnico, a fim de buscar informações sobre a legalidade do ato. Na ocasião, foi acenado positivamente para a realização do processo, ficando evidenciada a legalidade no recebimento do bem, assim como o comprometimento do Município através de documentação e justificativa bem fundamentada, para garantir aos doadores o aceite do terreno como área institucional em futuro processo de loteamento.

Quanto à importância da construção da quadra de esportes junto à Escola, desnecessário se faz maiores explicações, tendo em vista que os Senhores Vereadores têm pleno conhecimento das atividades desenvolvidas pelo sistema de ensino. Atualmente os alunos da Escola Fidêncio Battisti deslocam-se até o Ginásio da Escola São Valentim para atividades físicas e participação em eventos. Com a construção em pauta, será disponibilizado espaço

adequado aos alunos, sem a necessidade de deslocamento e investimento em transporte. Ainda há de se considerar o tempo necessário para esse movimento, o que, com o ginásio local, seria melhor aproveitado.

Ante o exposto e certos de contarmos com Vosso apoio, pedimos a aprovação do projeto em regime de urgência, considerando a imediata aplicação do recurso na construção, visando o cumprimento do percentual de 25% na educação, e subscrevemo-nos antecipando agradecimentos.

Atenciosamente

PAULO GILBERTO SCHMITT
Prefeito Municipal